



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 82 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional habilitado, sendo ele um Dentista, com Diploma de Curso Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho da Classe, com base nos Arts. 232 e 233 da Lei Municipal n° 702/90.

Art. 2º - O período de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

- I - Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
- II - Vencimento máximo mensal de R\$ 2.189,82 (dois mil cento e oitenta e nove reais com oitenta e dois centavos) correspondente à classe A-N1;
- III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
- IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social;
- V - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4º - A contratação objeto da presente proposição obedecerá a ordem de classificação do Processo Seletivo n° 05/2018.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de novembro de 2018.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
PROTÓCOLO

Em 01/11/2018

PROJETO DE LEI Nº 82 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar temporariamente 01 (um) profissional habilitado, sendo ele Dentista.

A contratação do Servidor com 20 (vinte) horas semanais, se dá pela necessidade de dar continuidade em ordem de candidatos existentes em Processo Seletivo.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, já que se pretende completar o quadro de servidores já que o dentista concursado está pedindo licença interesse. Assim precisamos suprir a sua vaga devido a demanda existente em nosso Município.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que o profissional solicitado será contratado, conforme mencionado acima, pelo processo seletivo existente.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 01 de novembro de 2018.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.